GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 0002978, DE 9 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, no Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, no Art. 10 da Lei Estadual nº 13.123 de 16 de julho de 1.997, na Lei Estadual nº 21.231, de 10 janeiro de 2022, na Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no Decreto Estadual nº 10.464 de 07 de maio de 2024, na Resolução CERHí nº 66 de 26 de janeiro de 2024, no Art. 1º da Portaria nº 135/2025 - SEMAD, de 17 de março de 2025 e do que consta o Processo nº 0014628/2024, RESOLVE:

Art. 1º – Outorgar PREVENTIVAMENTE a DIONISIO ARCADEPANI, CPF/CNPJ: 059.009.008-94, até 9 de Maio de 2027, o direito de uso das águas estaduais, conforme identificação, localização e caracterização descritas abaixo:

DURH001369	
Captação Superficial	
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Coordenadas do Ponto de	-17° 4' 3.47" -47° 46' 50.23"
Município	IPAMERI
Sub-Bacia	Corumbá
Finalidade de Uso	Irrigação
Manancial	Ribeirão Caninana

DURH001861	
Captação Superficial	
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Coordenadas do Ponto de	-17° 4' 3.47" -47° 46' 50.23"
Município	IPAMERI
Sub-Bacia	
Finalidade de Uso	Irrigação
Manancial	Ribeirão Caninana

Documento gerado em 31/05/2025 às 12:30 hs.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 0002978, DE 9 DE MAIO DE 2024

DURH001864	
Captação Superficial	
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Coordenadas do Ponto de	-17° 4' 3.47" -47° 46' 50.23"
Município	IPAMERI
Sub-Bacia	
Finalidade de Uso	Irrigação
Manancial	Ribeirão Caninana

DURH001869	
Captação Superficial	
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Coordenadas do Ponto de	-17° 4' 3.47" -47° 46' 50.23"
Município	IPAMERI
Sub-Bacia	
Finalidade de Uso	Irrigação
Manancial	Ribeirão Caninana

DURH002606	
Captação Superficial	
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Coordenadas do Ponto de	-17° 4' 3.47" -47° 46' 50.23"
Município	IPAMERI
Sub-Bacia	
Finalidade de Uso	Irrigação
Manancial	Ribeirão Caninana

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 0002978, DE 9 DE MAIO DE 2024

DURH002608	
Captação Superficial	
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Coordenadas do Ponto de	-17° 4' 3.47" -47° 46' 50.23"
Município	IPAMERI
Sub-Bacia	
Finalidade de Uso	Irrigação
Manancial	Ribeirão Caninana

Parágrafo único: Todas as informações prestadas no sistema WebOutorga são de responsabilidade do usuário requerente ou responsável técnico, devendo estes, arcar com suas responsabilidades na forma da Lei.

Art. 2º – Fica o outorgado obrigado a:

I. Tal portaria trata-se de uma prorrogação do prazo de validade da Portaria n° 0000112, de 17 de junho de 2021, referente ao processo 436/2020, e sua validade será até o dia 17 de junho de 2027;

II. Para fins de fiscalização, é necessário que o usuário apresente esta Portaria de prorrogação em conjunto com a Portaria de Outorga Original n° 0000112, de 17 de junho de 2021.

III. Comprovar por meio de relatório fotográfico a instalação do equipamento de bombeamento utilizado, com detalhamento do modelo, da potência e da vazão da unidade;

IV. Não realizar nenhuma captação sem a devida outorga do direito de uso de água;

V. Manter regularizada uma vazão mínima de 55,5 L/s a jusante do barramento, sem interrupções;

VI. Instalar equipamento de monitoramento da vazão captada de modo a permitir, no mínimo, o registro das leituras diárias da derivação;

VII. Elaborar relatório contendo fotografias do equipamento de monitoramento, as leituras inicial e final para cada mês, bem como o volume mensal captado, de forma a comprovar que a vazão e o período de derivação não ultrapassam o limite outorgado e apresentar anualmente os registros no respectivo processo de outorga;

VIII. Instalar equipamento de monitoramento hidrológico na saída da descarga de fundo de modo a comprovar sempre que necessário que a barragem mantêm a jusante a vazão mínima remanescente estabelecida, realizar leituras e juntar as mesmas ao respectivo processo de outorga anualmente;

IX. Manter uma planilha com os relatórios mensais no local da captação e/ou barramento para efeito de fiscalização;

X. Implementar a irrigação com as seguintes características:

- DURH 001861 - Pivô Central 01 Qirrigação = 73,24 L/s (para atender um sistema individual) Tirrigação = 1.360,769 h/ano, de janeiro a dezembro Airrigada = 55,37 ha

- DURH 001864 - Pivô Central 02 Qirrigação = 73,24 L/s (para atender um sistema individual) Tirrigação = 1.360,769 h/ano, de janeiro a dezembro Airrigada = 55,37 ha

- DURH 001869 - Pivô Central 03 Qirrigação = 58,37 L/s (para atender um sistema individual) Tirrigação = 1.519,91 h/ano, de janeiro a dezembro Airrigada = 45,03 ha

- DURH 001369 - Pivô Central 04 Qirrigação = 36,06 L/s (para atender um sistema individual) Tirrigação = 1.395,19 h/ano, de janeiro a dezembro Airrigada = 25,96 ha

- DURH 002606 - Pivôs Centrais Conjugados 05 e 06 Qirrigação = 27,78 L/s (para atender um sistema conjugado) Tirrigação = 704,92 h/ano, de janeiro a dezembro (PC-5); 1.054,58 h/ano, de janeiro a dezembro (PC-6) Airrigada = 10,00 ha (PC-5); 15,14 ha (PC-6)

- DURH 002608 - Pivôs Centrais Conjugados 07 e 08 Qirrigação = 65,54 L/s (para atender um sistema conjugado) Tirrigação = 773,39 h/ano, de janeiro a dezembro (PC-7); 773,39 h/ano, de janeiro a dezembro (PC-8) Airrigada = 24,77 ha (PC-7); 24,77 ha (PC-8)

Art. 3º - Todas as obras previstas neste ato deverão ser executadas no prazo de até 3 anos, sob pena de revogação desta. O usuário poderá requerer a prorrogação por igual poríodo com a devida justificativa.

Art. 4º - A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina a reservar a vazão passível de outorga, possibilitando o planejamento de empreendimentos que necessitem deste recurso. Para sua utilização, a Outorga Preventiva deve ser convertida em Outorga de Direito de Uso.

Art. 5º - Este ato não permite a realização de quaisquer tipo de obras, tais como escavação, movimentação de terra, construção de estruturas, desmatamentos e outros, que somente poderão ser realizados apenas com obtenção das licenças ambientais respeitadas as competências de cada região.

Art. 6º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 7º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

II - Na hipótese de infringência da legislação pertinente;

III - Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e os usos efetivamente implantados;

IV - Do descumprimento das especificações desta Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 0002978, DE 9 DE MAIO DE 2024

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

CUMPRA-SE

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em Goiás, ao dia 9 do mês de maio de 2024.

Documento validado digitalmente.

JOSÉ BENTO DA ROCHA

Delegação pela PORTARIA Nº 135, de 17 de março de 2025 - SEMAD - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 24.493

A autenticidade do documento pode ser conferida no weboutorga através do QRCODE.

Endereço para validação : http://10.6.60.70:8180/public/outorga/validador/default.xhtml?id=4175&codigo=4175